RESOLUÇÃO Nº 711, DE 6 DE JULHO DE 2026. (*)

Institui o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC para o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, e considerando o contido no Processo nº 23104.017692/2026-18, resolve, *ad referendum*:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC - dos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O RSC caracteriza-se pelo reconhecimento dos saberes e competências desenvolvidos pelos servidores ativos no exercício do cargo, resultantes de sua atuação profissional na dinâmica de ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão e assistência especializada, desenvolvidas no âmbito da UFMS.

Art. 3º De acordo com o nível de complexidade e os critérios específicos constantes dos Anexos a esta Resolução, a concessão do RSC fica condicionada à comprovação, pelo servidor, do cumprimento de um ou mais dos seguintes requisitos:

I - participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares, formalmente instituídos e reconhecidos pela UFMS;

II - participação e atuação em projetos institucionais, na gestão, no apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao empreendedorismo, à sustentabilidade, à inovação, ao cuidado com as pessoas e à assistência especializada;

III - recebimento de premiação em evento de reconhecimento público por projetos implementados na administração pública;

IV - designação para assunção de responsabilidades técnico-administrativas ou especializadas;

V - exercício de função gratificada ou cargo de direção ou de assessoramento institucional; e

VI - produção, prospecção e difusão de conhecimento científico ou técnico.

Art. 4º Para fins de comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, serão aceitos, entre outros, os seguintes documentos:

I - portarias, resoluções ou atos de designação ou nomeação;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 124

II - diplomas, certificados ou declarações de conclusão;

III - comprovantes de produção técnica ou científica;

IV - comprovantes de certificação técnica ou profissional;

V - publicações de obras, artigos ou produções intelectuais;

VI - atas, relatórios ou declarações que comprovem a participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, câmaras ou colegiados;

VII - relatórios técnicos, protótipos, manuais, projetos ou termos de referência;

VIII - certificados ou declarações de instrutoria, mentoria, orientação ou supervisão;

IX - comprovantes de premiações ou reconhecimentos institucionais; e

X - outros documentos institucionais aptos à comprovação dos critérios previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A documentação deverá guardar relação direta com os critérios específicos previstos nos Anexos a esta Resolução.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º O RSC será concedido em seis níveis, observados os critérios específicos e a pontuação mínima prevista nos Anexos desta Resolução:

I - RSC I: mínimo de dez pontos;

II - RSC II: mínimo de quinze pontos e dois critérios específicos;

III - RSC III: mínimo de vinte e cinco pontos e dois critérios específicos;

IV - RSC IV: mínimo de trinta pontos e três critérios específicos, sendo pelo menos um deles referente aos quesitos previstos no art. 3º, *caput*, incisos II, IV, V ou VI;

V - RSC V: mínimo de cinquenta e dois pontos e cinco critérios específicos, sendo pelo menos um deles referente aos quesitos previstos no art. 3º, *caput*, incisos IV, V ou VI; e

VI - RSC VI: mínimo de setenta e cinco pontos e sete critérios específicos, sendo pelo menos um deles referente aos quesitos previstos no art. 3º, *caput*, inciso VI.

Art. 6º A pontuação reconhecida terá caráter cumulativo para fins de concessão do RSC em nível subsequente, podendo o saldo não utilizado ser aproveitado em futuras concessões.

Art. 7º Cada atividade, experiência ou documento comprobatório somente poderá ser utilizado uma única vez para fins de pontuação, vedada sua utilização simultânea em mais de um critério específico.

Art. 8º Não serão consideradas, para fins de pontuação, atividades que representem exclusivamente o desempenho ordinário das atribuições legais do cargo, sem demonstração de desenvolvimento de saberes, competências, inovação, ampliação de responsabilidades ou obtenção de resultados institucionais relevantes.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Art. 9º A Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC é a instância colegiada responsável pela apreciação dos memoriais e pela avaliação dos requerimentos de concessão

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
425

do RSC no âmbito da UFMS.

Art. 10. A CRSC será constituída por Portaria do Reitor.

Art. 11. Os membros da CRSC terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 12. Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 13. A participação na CRSC constitui prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete à CRSC:

I - analisar os memoriais e a documentação apresentada pelos servidores;

II - verificar o atendimento dos requisitos previstos nesta Resolução;

III - atribuir a pontuação correspondente aos critérios comprovados;

IV - solicitar diligências e documentação complementar, quando necessário; e

V - zelar pelo cumprimento dos prazos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 15. Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

I - orientar os servidores quanto aos procedimentos para requerimento do RSC;

II - prestar suporte técnico e administrativo à CRSC;

III - receber, conferir e encaminhar os requerimentos de concessão do RSC à CRSC;

IV - acompanhar a tramitação dos processos de concessão do RSC;

V - registrar e consolidar as informações relativas às concessões; e

VI - executar outras atividades necessárias à implementação e ao acompanhamento do RSC na UFMS.

CAPÍTULO V
DO REQUERIMENTO

Art. 16. O requerimento de concessão do RSC deverá ser formalizado pelo servidor por meio do Sistema RSC/UFMS, instruído com:

I - formulário próprio disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

II - memorial descritivo;

III - documentação comprobatória correspondente aos critérios invocados; e

IV - declarações de que os documentos apresentados são verdadeiros, as atividades ocorreram no exercício do cargo e não foram utilizados para obtenção de concessão anterior do RSC.

Art. 17. O memorial deverá apresentar, de forma clara e objetiva:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 126

I - a trajetória profissional do servidor;

II - a descrição das atividades e experiências relacionadas aos critérios previstos nesta Resolução;

III - a demonstração dos saberes e competências desenvolvidos; e

IV - a relação entre as atividades desenvolvidas e o nível de RSC pretendido.

Art. 18. A CRSC concluirá a análise dos requerimentos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído ou da complementação da documentação solicitada pela Comissão.

Art. 19. O memorial será publicado na página da UFMS antes da decisão da CRSC, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 20. O pedido será deferido ou indeferido mediante decisão fundamentada da CRSC.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido poderá ocorrer quando verificado o não atendimento de um ou mais dos seguintes requisitos:

I - obtenção da pontuação mínima, da quantidade de critérios específicos e dos demais requisitos exigidos para o nível de RSC pretendido;

II - comprovação documental insuficiente ou incompatível com os critérios invocados;

III - utilização da mesma atividade, experiência ou documento comprobatório em mais de um critério específico ou em concessão anterior do RSC;

IV - descumprimento do interstício mínimo de três anos, contado da data da última concessão do RSC;

V - ausência de comprovação de que as atividades e experiências foram desenvolvidas no exercício do cargo;

VI - instrução incompleta do requerimento ou ausência dos documentos exigidos nesta Resolução;

VII - apresentação de memorial que não demonstre a trajetória profissional, os saberes e as competências compatíveis com o nível de RSC pretendido;

VIII - inexistência de demonstração de desenvolvimento de saberes, competências, inovação, ampliação de responsabilidades ou obtenção de resultados institucionais relevantes; ou

IX - inobservância dos limites de concessão e da disponibilidade orçamentária previstos na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 21. Das decisões da CRSC caberá recurso ao Conselho Universitário da UFMS, no prazo de trinta dias, contado da ciência da decisão.

Parágrafo único**.** O recurso será submetido à manifestação do Comitê de Gestão de Pessoas, Inclusão e Ações Afirmativas - CGPIA, antes de ser encaminhado ao Conselho Universitário.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO

Art. 22. A concessão do RSC será formalizada por Portaria do Reitor.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 427

Art. 23. Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do RSC produzirão efeitos a partir da data do deferimento do pedido.

Parágrafo único. Caso o prazo previsto no art. 18 desta Resolução seja ultrapassado, os efeitos financeiros retroagirão ao dia seguinte ao término do referido prazo.

Art. 24. O RSC somente poderá ser requerido após o cumprimento do interstício de três anos contados da data da última concessão.

Art. 25. É vedada a concessão do RSC ao servidor em estágio probatório.

Parágrafo único. Poderão ser consideradas, para futura concessão do RSC, as atividades e experiências realizadas durante o estágio probatório, desde que desenvolvidas no exercício do cargo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os formulários, modelos de memorial e demais documentos necessários à execução desta Resolução serão disponibilizados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 27. Os procedimentos operacionais para implementação do RSC serão disciplinados por Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a CRSC.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a CRSC.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº8.835 do Boletim Oficial da UFMS, em 08/07/2026.

ANEXO I

REQUISITO I - PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO, COMISSÕES, COMITÊS, NÚCLEOS, REPRESENTAÇÕES OU SIMILARES, FORMALMENTE INSTITUÍDOS OU RECONHECIDOS PELA UFMS

(Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026.)

Item	Critério Específico	Unidade de Medida	Pontos
1	Exercício do mandato como membro de Conselhos Superiores e Conselhos de	Por ano ou fração superior a seis meses	3

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg 428

	Unidades Acadêmicas da UFMS		
2	Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho, comissões, comitês ou similares regularmente instituídos	Por designação	4,5
3	Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho, comissões, comitês ou similares regularmente instituídos	Por designação	3
4	Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial	Por designação	3
5	Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exames de seleção, vestibulares ou concursos	Por designação	4,5
6	Atuação em atividades de elaboração, revisão e/ou correção de provas de exames de seleção, vestibulares ou concursos	Por designação	3
7	Exercício de mandato em entidade sindical da categoria	Por ano ou fração superior a seis meses	1,5
8	Participação como membro em programas ou projetos de políticas públicas externas à UFMS, desde que comprovada a obtenção de resultados institucionais relevantes	Por designação	3
9	Representação legal da UFMS junto a órgãos e entidades do Poder Público ou responsabilidade técnica junto a órgãos de fiscalização, controle e regulação	Por designação	7,5
10	Atuação técnica externa, formalmente autorizada ou reconhecida pela UFMS, em órgãos estatais ou paraestatais, escolas de governo, agências reguladoras ou organismos internacionais, com	Por produto	4,5

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 429

	contribuição ou repercussão institucional		

ANEXO II

REQUISITO II - PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS, NA GESTÃO, NO APOIO AO ENSINO, À PESQUISA, À EXTENSÃO, DE INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

(Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026.)

Item	Critério Específico	Unidade de Medida	Pontos
1	Coordenação de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação	Por projeto	7,5
2	Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais de ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação	Por projeto	4,5
3	Participação em comissão ou conselho editorial de livros, revistas, publicações científicas ou outras publicações acadêmicas	Por mandato	7,5
4	Participação em atividade de Cooperação Técnica Interinstitucional em projetos institucionais	Por projeto	3
5	Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão	Por designação	3
6	Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível ou técnico de referência, tais como manuais e roteiros técnicos	Por produto	3
7	Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos	Por evento	3
8	Participação em atividade institucional de produção audiovisual, artística, exposição, podcast ou outras formas de apresentação	Por projeto	3

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 130

9	Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira, com carga horária mínima de dez horas	Por capacitação	1
10	Desempenho de atividade técnica especializada, formalmente reconhecida pela UFMS, com demonstração de domínio técnico diferenciado e contribuição institucional relevante na área de atuação	Por ano ou fração superior a seis meses	1
11	Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da UFMS	Por evento	1

ANEXO III

REQUISITO III - RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO EM EVENTO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO POR PROJETOS IMPLEMENTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026.)

Item	Critério Específico	Unidade de Medida	Pontos
1	Recebimento de premiação de âmbito internacional por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	20
2	Recebimento de premiação de âmbito nacional por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	15
3	Recebimento de premiação de âmbito local ou institucional, formalmente instituída, por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	7,5

ANEXO IV

REQUISITO IV - DESIGNAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS OU ESPECIALIZADAS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 131

(Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026.)

Item	Critério Específico	Unidade de Medida	Pontos
1	Atuação tecnicamente qualificada na operação, implantação, suporte ou apoio ao desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da Administração Pública	Por sistema	4,5
2	Elaboração de projeto básico ou termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento da contratação	Por designação	3
3	Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios, acordos ou instrumentos correlatos	Por designação	4,5
4	Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades	Por ano ou fração superior a seis meses	3
5	Participação em atividades de apoio técnico especializado em políticas, programas e ações de promoção nas áreas de saúde humana, saúde animal, meio ambiente, acessibilidade ou diversidade, de interesse institucional	Por ano ou fração superior a seis meses	3
6	Atuação tecnicamente qualificada em ambientes ou processos que demandem condições especiais de segurança, cuidado ou conformidade com requisitos legais e regulatórios, desde que não receba adicional de periculosidade ou insalubridade em razão das mesmas condições	Por ano ou fração superior a seis meses	3
7	Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à gestão e à inovação, desde que não constituam atividade habitual do cargo	Por designação	3

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 132

8	Atuação como responsável por setor ou unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento de remuneração	Por ano ou fração superior a seis meses	4,5

ANEXO V

REQUISITO V - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO OU CARGO DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL

(Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026.)

Item	Critério Específico	Unidade de Medida	Pontos
1	Exercício de cargo de direção CD-02 ou equivalente	Por ano ou fração superior a seis meses	9 como titular e 4,5 como substituto
2	Exercício de cargo de direção CD-03 ou CD-04, ou equivalente	Por ano ou fração superior a seis meses	7,5 como titular e 3 como substituto
3	Exercício de função gratificada FG-01 ou FG-02, ou equivalente	Por ano ou fração superior a seis meses	4,5 como titular e 1,5 como substituto
4	Exercício de função gratificada a partir da FG-03, ou equivalente	Por ano ou fração superior a seis meses	3 como titular e 1 como substituto

ANEXO VI

REQUISITO VI - PRODUÇÃO, PROSPECÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO OU TÉCNICO

(Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026.)

Item	Critério Específico	Unidade de Medida	Pontos
1	Carta patente relacionada aos interesses institucionais	Por patente	30
2	Participação relevante no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual ou privilégio de invenção relacionada aos interesses institucionais	Por projeto	25
3	Participação em transferência de tecnologia, licenciamento ou exploração de ativo tecnológico, como autor ou inventor, relacionada aos interesses institucionais	Por produto	20

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 433

4	Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular, que não seja utilizado para percepção do Incentivo à Qualificação	Por curso	15
5	Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional	Por produto	15
6	Atuação em atividade de liderança ou vice-liderança de grupo de pesquisa ou de extensão registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional	Por grupo de pesquisa	7,5
7	Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional	Por projeto	3
8	Aprovação de projeto para captação de recursos para a UFMS	Por projeto	7,5
9	Publicação ou organização de livro relacionado aos interesses institucionais, com ISBN e Conselho Editorial	Por produto	20
10	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais	Por publicação	7,5
11	Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos	Por produto	4,5
12	Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado destinado à difusão do conhecimento	Por produto	4,5
13	Avaliação de projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Por projeto	4,5
14	Participação em atividade de difusão ou apoio à formação institucional, como expositor, facilitador ou colaborador	Por evento	3
15	Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou	Por curso	4,5

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 434

	orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou programa de desenvolvimento de pessoas		
16	Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional	Por evento	3,5
17	Exercício de atividade de coorientação de trabalho de conclusão de curso em diferentes modalidades de ensino	Por evento	4,5
18	Autoria de obra artística ou cultural registrada, com contribuição ou repercussão institucional comprovada	Por produto	3
19	Atuação institucional no enfrentamento de situações de surto, epidemia e pandemia	Por mês	1

NOTA MÁXIMA NO MEC

UFMS É 10!!!

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo**, **Presidente de Conselho**, em 09/07/2026, às 20:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6520730** e o código CRC **DF7A5D96**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/07/2026
Nº 8837
Pg. 435